



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0001/2023

Conforme me faculta o art. 140, § 1º, do Regimento Interno, pedi vista do Projeto de Lei 0001/2023, de autoria da Deputada Paulinha.

Consoante se infere dos autos, a matéria tem o condão de permitir a transferência de propriedade de veículos automotores registrados no Estado, mesmo que ainda existam parcelas abertas e a vencer do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), para deste modo “aquecer ainda mais o mercado de vendas de veículos automotores no Estado de Santa Catarina, e garantir ao contribuinte catarinense a desburocratização do processo de transferência veicular”.

O Relator da matéria neste Colegiado, Deputado Pepê Collaço, em seu voto, manifestou-se pela aprovação da propositura. Entretanto, posto que atividades relacionadas com tributação, arrecadação e fiscalização são assuntos afetos à Secretaria de Estado da Fazenda (art. 36, IV, “a”, da LC nº 741 de 12 de junho de 2019), parece-me recomendável baixar em diligência o processado para que aquele órgão faça as considerações que entender pertinentes.

Pelo exposto, diante da necessidade de fundamentar meu voto vista neste Colegiado, solicito, com base no inciso XIV do art. 71 do Rialesc, após ouvidos os demais Membros, que seja promovida **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, para que traga aos autos as manifestações técnica da **Secretaria de Estado da Fazenda (SEF)** quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Marcivus Machado

